



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7151/2018

Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº 6959/2017, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e artigo 1º do Decreto nº 6959/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º - Na ementa do Decreto nº 6959/2017 **onde se lê:** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial, leia-se:* *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de área industrial, situado neste Município, para projeto de instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria.*

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 6959/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo nº 94, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0305.0000, com área de 450,00m² de terreno, cuja Matrícula nº 39.833 consta como proprietários GERALDO CESAR PIEROTTI, LUIZA MARIA ASSEF PIEROTTI, EUGÊNIO CARLOS PIEROTTI e LILIAN DE CARVALHO PIEROTTI, que se destinará para instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria, que assim se descreve e se caracteriza:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



IMÓVEL: TERRENO constituído pelo lote nº 7 (sete) da Quadra nº XVII (dezessete), do loteamento denominado "FAZENDA DO OUTEIRO" Bairro Sul, situado nesta cidade, medindo 15,00m (quinze metros) na frente, igual largura na linha do fundo, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos aos lados, encerrando a área de 450,00m (quatrocentos metros quadrados), confrontando: na frente com a Rua 4, no lado direito de quem da frente o olha, com o lote nº. 6 (seis), no lado esquerdo com os lotes números 19 (dezenove), 20 (vinte) e parte do 21 (vinte e um); e no fundo com o lote nº 8 (oito)".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito